



LEI Nº 563/00

**“AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO
DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, instrutores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os instrutores a serem contratados com base nesta Lei, vinculados ao Gabinete do Prefeito serão os seguintes:

a) - 01 vaga de Instrutor de Voleibol, com carga horária de 40 horas semanais.

b) - 01 vaga de Instrutor de Capoeira, com carga horária de 25 horas semanais.

c) - 01 vaga de Instrutor de Karatê, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 3º - Os vencimentos serão de acordo com a Tabela do anexo I.

Art. 4º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 03.07.020.2.002-3111.01.

Art. 5º - Os cargos criados por esta Lei, serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral



seu recrutamento e sua capacidade técnica será através de análise de “Curriculum Vitae”.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 07 (sete) meses.

Art. 7º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES,
Espigão do Oeste-RO., em 10 de Maio de 2.000.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal



ANEXO I – Lei nº 563/00

Quant.	Cargos	Vencimento	Total
01	Instrutor de Voleibol – 40 horas	R\$ 461,35	R\$ 461,35
01	Instrutor de Capoeira – 25 horas	R\$ 288,35	R\$ 288,35
01	Instrutor de Karatê – 25 horas	R\$ 288,35	R\$ 288,35

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,
Espigão do Oeste-RO., em 10 de Maio de 2.000.

ARLINDO DETTMANN
Prefeito Municipal